



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº. 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais - CEP: 36893-000

TEL/FAX: (32) 3428-0357 – E-mail: prefeitura@miradouro.mg.gov.br

Site: <http://www.miradouro.mg.gov.br/> - CNPJ: 17.947.623/0001-79

LEI MUNICIPAL Nº 1761 DE 11 DE JUNHO DE 2026

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Miradouro – MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor R\$ 764.000,00 (Setecentos e sessenta e quatro mil reais), para atender as despesas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 19 – Secretaria Municipal de Esporte
Sub-Unidade:00 – Secretaria Municipal de Esporte

27.812.701.1.0064 – CONSTR. AMPL. ESTADIO/PARQUE DE ESPORTE
4490.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 764.000,00

Fonte 1.700.000R\$ 764.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES, conforme descrito abaixo:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 05 – Secretaria Meio Ambiente e Saneamento
Sub-Unidade:00 – Secretaria Meio Ambiente e Saneamento

17.511.929.2.0054 – MANUTENÇÃO ABASTECIMENTO DE AGUA DISTRITOS
4490.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 590.000,00

Fonte 1.700.000R\$ 590.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação
Sub-Unidade:00 – Secretaria Municipal de Ensino

12.365.205.1.0014 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO ESCOLA FUND./PRE
4490.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 174.000,00

Fonte 1.700.000R\$ 174.000,00



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº. 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais - CEP: 36893-000

TEL/FAX: (32) 3428-0357 – E-mail: prefeitura@miradouro.mg.gov.br

Site: <http://www.miradouro.mg.gov.br/> - CNPJ: 17.947.623/0001-79

TOTALR\$ 764.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro/MG, 11 de Junho de 2026.

Cloves da Silva Botelho
Prefeito Municipal